



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
BIBLIOTECA SECCIONAL - REGIONAL CATALÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BS-RC 01, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos de acesso às dependências da Biblioteca Universitária - UFCAT e orienta sobre o uso do serviço cortesia dos guarda-volumes da portaria.

O Conselho Técnico da Biblioteca Universitária da UFCAT instituído pela portaria nº 158 de 11 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar o acesso às dependências da Biblioteca e do uso do serviço cortesia dos guarda-volumes da portaria.

RESOLVE:

Art.1º Para acessar as dependências da Biblioteca Universitária da UFCAT o(a) usuário(a) deverá usar apenas um escaninho simultaneamente para guardar os seguintes pertences: bolsas, mochilas, malas, pastas e similares.

Art.2º Em consonância com as normas de conservação do acervo, não será permitido entrar nas dependências da biblioteca portando gêneros alimentícios de qualquer tipo.

Art.3º O consumo de água será permitido nas dependências da biblioteca desde que utilizando utensílios adequados.

Art.4º O(a) usuário(a) é responsável pela conservação e preservação dos materiais informacionais que compõem o acervo da biblioteca, estando sujeito às sanções definidas pelo conselho técnico do órgão.

Art.5º O serviço de guarda-volumes ou escaninho é considerado um “serviço de cortesia”, disponibilizado apenas enquanto o(a) usuário(a) permanecer nas dependências da biblioteca.

Art.6º Não será permitida a permanência de material no guarda-volumes após o horário de fechamento da biblioteca, estando o(a) usuário(a) sujeito(a) às sanções.

Art.7º O uso do guarda-volumes é permitido a todos(as) usuários(as) da biblioteca, de acordo com a disponibilidade, haja visto que trata-se de um serviço de cortesia.

Parágrafo único - o empréstimo de chaves dos guarda-volumes é facultado apenas a usuários(as) regulares, mediante apresentação da carteira da biblioteca.

Art.8º O(a) usuário(a) que utilizar o serviço cortesia se compromete compulsoriamente a zelar pelo seu bom uso.

Art.9º Caberá a(o) responsável pela coordenação de atendimento da biblioteca, no caso do não cumprimento das normas, relatar por escrito e encaminhar à direção do órgão para que sejam tomadas as devidas providências.

Art.10º Os casos omissos ou não previstos nesta normativa devem ser encaminhados à direção da biblioteca.

Art.11º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONSELHO TÉCNICO
BIBLIOTECA UNIVERSTIÁRIA - UFCAT



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz Fernandes Barbosa, Diretor**, em 05/05/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2880684** e o código CRC **0AABD954**.

Referência: Processo nº 23070.023808/2022-51

SEI nº 2880684